



Índice

Legislação	2
DGS – Orientações	3
Segurança Social	4
Diversos	4

» Sessão de Esclarecimento On-Line «Cuidadores de Lares e Cuidadores Informais – Tudo o que devem saber sobre a COVID-19», dia 27 de março

Capacitação dos profissionais das estruturas residenciais para reduzir o risco de contágio e para lidar com casos potenciais de infeção, perante a atual situação do COVID 19.

[Comunicação ISS – Capacitação aqui](#)

Na sequência do infra referido, remeto o link de acesso ao vídeo: <https://we.tl/t-T86ttGBjzH>, solicita-se a melhor colaboração para a **difusão do mesmo, junto de todos as entidades associadas.**

Importa que este vídeo **seja visualizado por todos os profissionais das estruturas residenciais**, devendo ser utilizado como uma ferramenta de trabalho pelas direções técnicas com todos os profissionais, em complemento das orientações que têm sido disseminadas.

» Comparticipações utentes

Muitas Instituições têm solicitado a orientação da CNIS sobre o procedimento a ter em conta quanto ao pagamento das comparticipações familiares devidas pela frequência das respostas sociais cujo funcionamento foi suspenso, por determinação do Governo. Sobre o tema, o assessor jurídico, Dr. Henrique Rodrigues, emitiu um fundamentado parecer. O parecer do assessor jurídico pode ser consultado [aqui](#)

» ISS | Orientações – Recomendações

- » **Recomendações - Representantes das Entidades do Setor Social e Solidário**
- » **Credencial trabalhadores**
- » **Profissionais de serviços essenciais**
- » **Resumo de medidas para o Sector Social**
- » **Medidas Excepcionais no Âmbito da Crise Covid-19**

Procedimentos:

No âmbito da crise epidémica COVID 19 o Governo disponibilizou um conjunto de medidas que visam:

- O apoio aos trabalhadores em caso de isolamento profilático e doença.
- O apoio às famílias em caso de faltas ao trabalho, em virtude do encerramento dos Estabelecimentos de Ensino e de Apoio à 1ª infância ou deficiência.
- O apoio aos trabalhadores independentes em situação de redução ou paragem de atividade.

Veja [aqui](#) como proceder para aceder à proteção no âmbito destas medidas .

LEGISLAÇÃO

Legislação Compilada COVID-19 (por áreas temáticas ou por [ordem cronológica](#) da sua publicação)

No site do Diário da República consta um conjunto de medidas destinadas aos cidadãos, às empresas e às entidades públicas e privadas, relativas à infeção epidemiológica por COVID-19, que pode ser consultada [aqui](#)



Presidência do Conselho de Ministros

[Decreto-Lei n.º 10-D/2020 - Diário da República n.º 58/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-03-23](#)

Estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia da doença COVID-19 relacionadas com o setor das comunicações eletrónicas

Extrato:

Artigo 2.º

1 - As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público devem dar prioridade à continuidade da prestação dos serviços críticos.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se críticos os seguintes serviços:

Serviços críticos de comunicações eletrónicas

n) O Ministério da Educação, incluindo agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede pública de ensino, os estabelecimentos de ensino particulares, cooperativos e **do setor social e solidário**, e outras entidades prestadoras de serviços de ensino a distância, bem como entidades que disponibilizam ferramentas de formação e educativas de base em linha.



Presidência do Conselho de Ministros

[Decreto-Lei n.º 10-E/2020 - Diário da República n.º 59/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-03-24](#)

Cria um regime excecional de autorização de despesa para resposta à pandemia da doença COVID-19 e procede à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 10-A/2020](#), de 13 de março

[Decreto-Lei n.º 10-F/2020 - Diário da República n.º 61/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-03-26](#)

Estabelece um regime excecional e temporário de cumprimento de obrigações fiscais e contribuições sociais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19



[Decreto-Lei n.º 10-G/2020 - Diário da República n.º 61/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-03-26](#)



Estabelece uma medida excecional e temporária de proteção dos postos de trabalho, no âmbito da pandemia COVID-19

[Decreto-Lei n.º 10-J/2020 - Diário da República n.º 61/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-03-26](#)

Estabelece medidas excecionais de proteção dos créditos das famílias, empresas, **instituições particulares de solidariedade social e demais entidades da economia social**, bem como um regime especial de garantias pessoais do Estado, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

[Decreto-Lei n.º 10-K/2020 - Diário da República n.º 61/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-03-](#)



26
Estabelece um regime excecional e temporário de faltas justificadas motivadas por assistência à família, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

[Decreto-Lei n.º 10-L/2020 - Diário da República n.º 61/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-03-26](#)

Altera as regras gerais de aplicação dos fundos europeus estruturais e de investimento, de forma a permitir a antecipação dos pedidos de pagamento

[Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa](#)

[Decreto Legislativo Regional n.º 4/2020/M - Diário da República n.º 60/2020, Série I de 2020-03-25](#)

Primeira alteração ao Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado em anexo ao [Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M](#), de 2 de dezembro

[Assembleia da República](#)

[Resolução da Assembleia da República n.º 19/2020 - Diário da República n.º 60/2020, Série I de 2020-03-25](#)

Recomenda ao Governo que garanta as condições para a realização da sesta a partir dos 3 anos nos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar da rede pública

[Finanças, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde - Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças, da Ministra da Saúde e da Secretária de Estado da Ação Social](#)

[Despacho n.º 3726/2020 - Diário da República n.º 61/2020, Série II de 2020-03-26](#)

Autoriza o Instituto da Segurança Social, I. P., e as Administrações Regionais de Saúde, I. P., a assumir os compromissos plurianuais no âmbito dos contratos-programa a celebrar, para o triénio de 2020-2022, com as novas entidades a integra a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados

[Presidência do Conselho de Ministros e Modernização do Estado e da Administração Pública - Gabinetes da Ministra de Estado e da Presidência e da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública](#)

[Despacho n.º 3686-A/2020 - Diário da República n.º 60/2020, 2º Suplemento, Série II de 2020-03-25](#)

Determina que durante o estado de emergência permanecem em funcionamento, com atendimento presencial, mediante marcação, os serviços dos Centros Nacionais de Apoio à Integração de Migrantes.



» [Orientação n.º 009/2020 de 11/03/2020 atualizada a 20/03/2020](#)

Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Procedimentos para Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI), Unidades de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) da Rede Nacional de Cuidados Continuados (RNCCI) e outras respostas
[Orientação n.º 017/2020 de 25/03/2020](#)

COVID-19: FASE DE MITIGAÇÃO - Doentes com Doença Renal Crónica em Hemodiálise

[Orientação n.º 014/2020 de 21/03/2020](#)

Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Limpeza e desinfecção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares

[Orientação n.º 013/2020 de 21/03/2020](#)

Profissionais de Saúde com Exposição a SARS-CoV-2 (COVID-19)

SEGURANÇA SOCIAL

» **Proteção dos postos de trabalho e cumprimento de obrigações contributivas** (atualizado à data de 27.03.2020)

Consulte de seguida as medidas do âmbito da Segurança Social.

- **Proteção dos postos de trabalho**

Ao abrigo do regime simplificado de acesso ao lay off, os empregadores poderão ter um apoio da Segurança Social relativamente aos trabalhadores ao seu serviço, durante o período das medidas de contenção.

- Consulte as [perguntas frequentes](#)
- Aceda [formulário](#) e ao [anexo](#)

- **Diferimento do cumprimento das obrigações contributivas**

Estas medidas preveem a flexibilização do pagamento das contribuições à Segurança Social devidas nos meses de março, abril e maio de 2020

- Consulte as [medidas para empresas](#)
- Consulte as [perguntas frequentes](#)
- [Guia prático](#) | Segurança Social Direta (atualizado à data de 25.03.2020)

DIVERSOS

Covid-19 | CASES apela ao voluntariado e lança [plataforma](#) onde podem ser encontradas iniciativas em curso no país

Este espaço visa divulgar as diversas iniciativas de voluntariado que estão a ser desenvolvidas, no âmbito das respostas que estão a ser dinamizadas para ajudar quem mais sente o impacto do COVID-19, limitando as suas vidas.

Para dar resposta a esta nova realidade, estão em curso várias ações de voluntariado e de solidariedade, para apoiar quem mais precisa.

[FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN – Fundo de Emergência Covid-19](#)

Gulbenkian cria fundo de emergência de 5 milhões de euros. Os apoios destinam-se a cinco áreas: Saúde, Ciência, Sociedade Civil, Educação e Cultura.



Confederação Nacional
das Instituições de
Solidariedade

Sites: www.cnis.pt | www.solidariedade.pt | www.rotass.cnis.pt

Livro "A Economia Social numa visão plural"

Versão digital do livro "[A Economia Social numa visão plural](#)", editado pelo CIRIEC Portugal, com o apoio da Associação Mutualista Montepio.

Lino Maia